ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.º 2.651 DE 08 DEJUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ANISTIA FISCAL DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder anistia fiscal, da multa e juros, dos débitos inscritos em Dívida Ativa, com pagamento a partir de 09 de junho à 31 de julho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de junho de 1998.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. Da Adm., Saúde e Ação Social